



CONTRATO N.º 008/2016.

“CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BA E A EMPRESA A. J. PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PÚBLICIDADE DE SOM LOCAL NA VEICULAÇÃO DE NOTAS, EDITAIS, INFORMATIVOS EM JAGUAQUARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pelo seu Presidente o Senhor **ELIO BOA SORTE ERNANDES**, Portador da Cédula de Identidade n.º 1.757.880 – SSP /BA, e CPF 112.006.425-20, residente na Rua José Eufrásio de Souza, n.º. 239 – Bairro da Muritiba, e o licitante **A. J. PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA**, registrada no CNPJ: 16.118.416/0001-49 situada na Praça J. J. Seabra n.º 257 A centro Jaguaquara – BA neste ato representado por **Maisa Alves Monteiro CPF: 160.173.315-15**, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratante, utilizando suas prerrogativas legais do art. 54, § 1º, da lei federal 8.666/93 e as demais disposições aplicáveis, contrata a pessoa jurídica, acima qualificada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PÚBLICIDADE DE SOM LOCAL NA VEICULAÇÃO DE NOTAS, EDITAIS, INFORMATIVOS EM JAGUAQUARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015**

Referente ao Processo Administrativo n.º 037/2015 e Pregão Presencial 018/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados diariamente a esta Casa de Leis.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O contrato iniciará no dia 15/02/2016 a 30/06/2016, entrando em recesso e retornando do dia 01/08/2016 a 15/12/2016, podendo ser aditivado em até 25%, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Prestação do Serviço referente ao **LOTE 02: Ora Contratado**, motivo do presente **CONTRATO**, está fixado em **R\$ 700,00 (setecentos Reais)**, mensais totalizando **R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)** para o exercício de 2016, devendo o pagamento ser efetuado mediante Processos de Pagamentos com as devidas Notas Fiscais (eletrônica), com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, atestadas e visadas pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Jaguaquara – BA, comprovando a realização dos serviços prestados. Através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da apresentação dos documentos aqui explicitados.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão pelas Dotações:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Jaguaquara
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.
- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros; sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
 - 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

1 – Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

1 – Pela Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000;

2 – Pela CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014;

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br

E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Poder Legislativo Municipal

001515

O Contratante e o Contratado, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 10% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO

O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara – BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **04** dias do mês de **JANEIRO** de **2016**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas. Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

ELIO BOA SORTE FERNANDES
- Presidente da Câmara Municipal -

A. J. PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA
- Contratado (a) -

16.433.922/0001-49
A. J. PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA
Praça J. J. Seabra, nº 257-A
Centro - CEP: 45.345-000
Jaguaquara - BA

TESTEMUNHAS:

Regina Santos Bispo
RG: 14.444.507-79

André Augusto da Silva
RG: 15043 720 04

PARECER JURÍDICO

PUBLICAÇÃO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal e no Diário Oficial (camarajaguaquara.ba.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara - Bahia, 04 de Janeiro de 2016.

Jaguaquara - Bahia, 04 de Janeiro de 2016.

Marcos Ernesto Mendes Araújo
Procurador Jurídico
OAB nº 21.414

Nilson Nunes de Almeida
Diretor Administrativo



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°. 008/2016.

ESPÉCIE : Prestação de Serviço.

RESUMO DO OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PÚBLCIDADE DE SOM LOCAL NA VEICULAÇÃO DE NOTAS, EDITAIS, INFORMATIVOS EM JAGUAQUARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

Referente ao Processo Administrativo nº 037/2015 e Pregão Presencial 018/2015.

CRÉDITO DA DESPESA :

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Jaguaquara
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Valor Total do Contrato : R\$ 6.300,00

Vigência do Contrato : De 04/01/2016 Ate 15/12/2016

Assina Pelo Contratante : ÉLIO BOA SORTE FERNANDES

Empresa Contratada : A. J. PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA

CRÉDITO DA DESPESA :

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Jaguaquara
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Valor Total do Contrato : R\$ 6.300,00

Vigência do Contrato : De 04/01/2016 Ate 15/12/2016

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br

E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Jaguaquara

1

Sexa-feira • 15 de Janeiro de 2016 • Ano VIII • Nº 246

Esta edição encontra-se no site: www.camara.jaguaquara.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Jaguaquara publica:

- Contratos de Nº 001 ao Nº 014/2016.

Imprensa Oficial

Os atos do legislativo são publicados
no Diário Oficial da própria Câmara

Transparência

autonomia

Modernidade



Gestor - Francisnei Santos Sousa / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TTMHPC/PG+XOO+UQZFB/HQ



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

001518

CONTRATO N.º 008/2016.

“CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BA E A EMPRESA A. J. PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PÚBLICIDADE DE SOM LOCAL NA VEICULAÇÃO DE NOTAS, EDITAIS, INFORMATIVOS EM JAGUAQUARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pelo seu Presidente o Senhor **ELIO BOA SORTE FERNANDES**, Portador da Cédula de Identidade n.º 1.757.880 – SSP /BA, e CPF 112.006.425-20, residente na Rua José Eufrásio de Souza, n.º. 239 – Bairro da Muritiba, e o licitante **A. J. PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA**, registrada no CNPJ: 16.118.416/0001-49 situada na Praça J. J. Seabra n.º 257 A centro Jaguaquara – BA neste ato representado por **Maisa Alves Monteiro** CPF: 160.173.315-15, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratante, utilizando suas prerrogativas legais do art. 54, § 1º, da lei federal 8.666/93 e as demais disposições aplicáveis, contrata a pessoa jurídica, acima qualificada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PÚBLICIDADE DE SOM LOCAL NA VEICULAÇÃO DE NOTAS, EDITAIS, INFORMATIVOS EM JAGUAQUARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015**

Referente ao Processo Administrativo nº 037/2015 e Pregão Presencial 018/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados diariamente a esta Casa de Leis.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O contrato iniciará no dia 15/02/2016 a 30/06/2016, entrando em recesso e retornando do dia 01/08/2016 a 15/12/2016, podendo ser aditivado em até 25%, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014
Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

001519



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Prestação do Serviço referente ao **LOTE 02: Ora Contratado**, motivo do presente **CONTRATO**, está fixado em **R\$ 700,00 (setecentos Reais)**, mensais totalizando **R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)** para o exercício de 2016, devendo o pagamento ser efetuado mediante Processos de Pagamentos com as devidas Notas Fiscais (eletrônica), com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, atestadas e visadas pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Jaguaquara – BA, comprovando a realização dos serviços prestados. Através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da apresentação dos documentos aqui explicitados.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão pelas Dotações:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Jaguaquara
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste **CONTRATO**.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014
Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

001520



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

O Contratante e o Contratado, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 10% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO

O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara – BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **04** dias do mês de **JANEIRO** de **2016**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

ÉLIO BOA SORTE FERNANDES
- Presidente da Câmara Municipal -

A. J. PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA
- Contratado (a) -

TESTEMUNHAS:

Luqueline Santos Bispo
RG: 14.444.507-79

André Almeida Souza
RG: 15.043.790.04

PARECER JURÍDICO

PUBLICAÇÃO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93, a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal e no Diário Oficial (camarajaguaquara.ba.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara - Bahia, 04 de Janeiro de 2016.

Jaguaquara - Bahia, 04 de Janeiro de 2016.

Procurador Jurídico
Marcos Ernesto Mendes Araújo
OAB nº 21.414

Nilson Nunes de Almeida
Nilson Nunes de Almeida
Diretor Administrativo

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014
Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

001521

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 008/2016.

ESPÉCIE : Prestação de Serviço.

RESUMO DO OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PÚBLICIDADE DE SOM LOCAL NA VEICULAÇÃO DE NOTAS, EDITAIS, INFORMATIVOS EM JAGUAQUARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

Referente ao Processo Administrativo nº 037/2015 e Pregão Presencial 018/2015.

CRÉDITO DA DESPESA :

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Jaguaquara
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Valor Total do Contrato : R\$ 6.300,00

Vigência do Contrato : De 04/01/2016 Ate 15/12/2016

Assina Pelo Contratante : ÉLIO BOA SORTE FERNANDES

Empresa Contratada : A. J. PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014
Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br